



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_/2026

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “DIA S DE VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SESC E DO SENAC” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Campina Grande, o “Dia S de valorização e reconhecimento do SESC e do SENAC” no calendário oficial do Município de Campina Grande, a ser comemorado dia 16 de Maio anualmente.

**Art. 2º** O Dia “S” passará a integrar o calendário oficial da cidade de Campina Grande, sendo celebrada com atividades e ações voltadas a valorização do trabalho desenvolvido pelo Serviço Social do Comércio (SESC) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

**Art. 3º** A data instituída por essa lei tem como objetivos:

I – Reconhecer e valorizar o impacto social, educacional, cultural e econômico das atividades promovidas pelo SESC em Campina Grande;

  
Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

II – Promover a conscientização da sociedade campinense dada sobre a importância do Sistema Fecomércio SESC SENAC no desenvolvimento da educação profissional, da cultura, do lazer e da assistência social;

III – estimular a realização de eventos e iniciativas que fortaleçam a qualificação profissional, a inclusão social e o bem-estar da população campinense;

IV – Incentivar a parceria entre o poder público municipal, o setor produtivo e o Sistema Fecomércio SESC SENAC e demais entidades da sociedade civil, visando a ampliação de oportunidades para trabalhadores, empresários e a comunidade em geral.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, em colaboração com o Sistema Fecomércio SESC SENAC e demais entidades da sociedade civil, apoiar e promover eventos alusivos à data, observada as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de abril de 2026.

  
Saulo Noronha

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário oficial de eventos do Município de Campina Grande o “Dia S de valorização e reconhecimento do SESC e do SENAC” a ser celebrado anualmente no dia 16 de Maio, com o intuito de valorizar o relevante trabalho desenvolvido por essas instituições no contexto municipal.

O Sistema Fecomércio SESC SENAC, tem sido um agente fundamente e transformador social em Campina Grande, oferecendo serviços e projetos que abrangem áreas da educação, capacidade profissional, saúde, cultura, lazer e assistência social. Nesses últimos anos, o Sistema atingiu um marco histórico em atendimentos e serviços prestados que reforça o seu compromisso no desenvolvimento sustentável da PB.

O SENAC com seus cursos técnicos e programas de formação profissional, contribui de forma decisiva para a empregabilidade e empreendedorismo local, atendendo as demandas dos setores do comércio, serviços, turismo, saúde, tecnologia e gestão.

A instituição do “Dia S” no calendário oficial de eventos do município é uma forma de reconhecimento público a esse trabalho que tanto contribui para o desenvolvimento humano e econômico de nossa cidade, além de incentivar novas parcerias entre o setor público municipal e o sistema Fecomércio.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 16 de abril de 2026.

  
**Saulo Noronha**

Vereador